



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI  
COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº  
21, de 25 de abril de 2024.

**OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual “**aquisição de material hidráulico**” para atender a demanda das secretarias do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas, visando atender a demanda de todas as secretarias do município.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até às 08H29 do dia 04/11/2025

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 04 de NOVEMBRO de 2025 às 08H30

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília/DF.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações “Licitar Digital” – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**FORMATO DE LANCE:** VALOR UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e diretamente através da plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)<edital PE 027/2025>** – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08H00 às 17H00.

### 1. PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro, CEP: 39495-000 – nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações “Licitar Digital”** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024, do Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, e da demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeira Oficial do Município, a Sra. Ruth Esther Silva Oliveira,



e pela Equipe de Apoio, integrada pela Sra. Kélita Ciene Rodrigues das Neves e pelo Sr. Lucas Cardoso de Moraes, designados através da Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2025, anexado aos autos do procedimento, nos termos da Lei.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, através do endereço eletrônico [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, e através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos proponentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia: [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense proponente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - **Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente**, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, **“a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente”**, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **“aquisição de material hidráulico”** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipais de Educação e Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência anexo a este edital.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;

3.2.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei Nº 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a Lei nº 12.846/2013;

3.2.5 - Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei Nº 14.133/21;

3.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os proponentes licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da proponente licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Em até **03 (três) dias úteis**, anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido exclusivamente e diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), em campo próprio dentro da plataforma de licitações online, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Montalvânia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do proponente licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **Como condição para participação no pregão, a proponente licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações online – “Licitar Digital” no endereço eletrônico do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), relativo às seguintes declarações:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME      ( ) Sim, EPP      ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA “PROPOSTA DE PREÇO” E DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - Os proponentes licitantes deverão **INSERIR** e **ANEXAR** a (**Proposta de Preços Inicial**) “exclusivamente” em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line “Licitar Digital, **JUNTAMENTE** com os (**Documentos de Habilitação**) conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas e documentação.

6.1.1 - É de inteira responsabilidade da proponente licitante, **ANEXAR** a “**PROPOSTA DE PREÇOS Inicial**”, **JUNTAMENTE** com a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” exigida, devendo **INSERIR** em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line “Licitar Digital”** – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

6.1.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em qualquer caso em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do proponente licitante mais bem classificado, conforme disposto no artigo 63, inciso III da Lei 14.133/21.



6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, respeitado o disposto no item 6.1.1 acima e o disposto no art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.4 - Incumbirá ao proponente licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação do proponente licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para visualização e avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 - Os documentos complementares referentes à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e “já apresentados”, se houver, serão solicitados, devendo ser encaminhados pelo proponente licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, ou seja, em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, quando solicitado pelo proponente licitante. Passível de aceitação e/ou pena de inabilitação.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei 14.133/21.

6.9.1 - Nestes casos, a proponente licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o proponente licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o proponente licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. A Pregoeira detém a prerrogativa de realizar diligência antes de proceder à inabilitação.

6.13.1 - A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei 14.133/21), anexar os documentos de



habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”

7.1 - O proponente licitante mediante o preenchimento da sua **PROPOSTA DE PREÇOS** na plataforma de licitações, deverá enviar e **ANEXAR** a **Proposta de Preços “Inicial”**, em conformidade ao modelo disposto no **Anexo IV**. “juntamente” com a **Documentação de Habilitação**, inserindo em campo específico no sistema da **plataforma de licitações online – “Licitar Digital”** no endereço eletrônico do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

7.1.1 - Preencher os respectivos **VALORES UNITÁRIOS** e **VALOR TOTAL** de cada item/objeto referente ao Lote da presente licitação.

7.1.2 - Preencher e especificar a respectiva **MARCA e/ou FABRICANTE (quando for o caso)** de cada item/objeto referente ao Lote da presente licitação.

7.1.3 - A **descrição detalhada**, contém as informações similares à especificação do objeto, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações dos itens referentes ao lote do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos preços propostos, que constituirão a única e completa remuneração, e todos os custos referentes aos itens do objeto listados, inclusive a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entregados itens/objeto referente ao objeto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na **Proposta de Preços “Inicial”**, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da proponente licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.6 - Os proponentes licitantes devem respeitar as regras atinentes aos preços, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item 8 do Edital e seus subitens, **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser **“ANEXADOS JUNTAMENTE”** com a **PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”** inserindo em campo específico no sistema da **plataforma de licitações online – “Licitar Digital”** no endereço eletrônico do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) previamente à abertura da sessão pública. Sendo que a ausência destes ensejará em desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## **8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - Contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado onde se possa identificar o administrador; **ou** Ato constitutivo, estatuto em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **ou** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **ou** certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).

## **8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

**8.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, **Cartão de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, (se houver) relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**8.2.3** - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Pública Federal**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.4** - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Pública Estadual**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.5** - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.6** - Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.7** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, sendo aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

## **8.3 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

**8.3.1** - **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica**; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente licitante “pessoa jurídica” ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou “semelhantes” aos objetos da presente licitação. Devendo o Atestado ou Declaração ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente da Qualificação Técnica).

## **8.4 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1** - **Certidão negativa de feitos sobre falência** e/ou equivalente, expedida pelo distribuidor da comarca sede do licitante, conforme o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.

**NOTA 01** – As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como aceitas e válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**NOTA 02** – A ausência ou a não apresentação da documentação exigida no Edital implicará na inabilitação da licitante. Ressalva-se, entretanto, a possibilidade de apresentação de documentação pré-existente, mediante abertura de diligência pelo Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os proponentes licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os proponentes licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O proponente licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os proponentes licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado dentro desse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.



9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o proponente licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos proponentes licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - Empresas sediadas no território do estado em que localiza o município da proponente licitante;

9.29.2 - Empresas brasileiras;

9.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5 - Empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como proponente licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por Lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. **No entanto quando se tratar de mais de um item a Pregoeira solicitará ao proponente licitante vencedor que, no prazo de 02 (duas) horas, “ANEXE” em campo próprio e envie, através do sistema da plataforma de licitações, a sua proposta de preços readequada (Proposta de Preços “Final”)** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o proponente licitante para enviar documento digital complementar e/ou proposta de preços readequada (**Proposta de Preços “Final”**), por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas. Sob pena de não aceitação após findo o prazo estipulado.**

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira após a solicitação escrita e justificada do proponente licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira no “chat”.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do item/objeto ofertado, tais como: **MARCA e/ou FABRICANTE (quando for o caso)**, além



de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas de preço readequada, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico. Sob pena de não aceitação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - A negociação poderá ser feita com os demais proponentes licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes pelo “**chat**”.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Será adotado o critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, e formato de lance “**VALOR UNITÁRIO**”, sendo observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições, conforme definidos neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o proponente licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o proponente licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições e exigências para habilitação do proponente na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permita a perfeita identificação do item/objeto licitado;



11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.6.2.1 - Considera-se indício de inexequibilidade, nas contratações de bens e serviços em geral, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

11.6.2.2 - Em caso de indício de inexequibilidade, a Pregoeira deverá promover diligência, podendo solicitar esclarecimentos e provas voltadas à aferição de que o custo da proponente licitante ultrapassa o valor da proposta ou de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o proponente licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a proponente licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observada o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA (PROPOSTA DE PREÇOS (“Final”))**

12.1 - A **Proposta de Preços “Final”** da proponente licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente “quando houver mais de um item dentro do Lote”, **cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua (Proposta de Preços final) no prazo máximo de 02 (duas) horas**, ou, em outro prazo informado pela Pregoeira.

12.1.2 - Caso solicitado, a proponente licitante vencedor(a) deverá **“ANEXAR em campo próprio”** e enviar através do sistema da plataforma de licitações on-line, a sua (Proposta de Preços “Final”) em conformidade com o último lance ofertado após a negociação realizada, especificando a respectiva **MARCA e/ou FABRICANTE (quando for o caso)** de cada item referente ao objeto da licitação.

## **13. DO RECURSO**

13.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando a Pregoeira declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer proponente licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. **Intenção de recorrer e prazo para recurso. Conforme disposto no Art. 40 da Instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.**



13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a declarar a proponente licitante vencedora.

13.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso no “chat”, e em campo próprio do sistema, **e no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação no chat ou da data da lavratura da ata de habilitação, o(s) interessado(s) devem registrar o recurso “anexando” em campo próprio no sistema da plataforma de licitações, ficando as demais proponentes licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O recurso é dirigido a Pregoeira, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao proponente licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Findo o processo licitatório, **a empresa vencedora será convocada** via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação** emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

15.3 - Caso a proponente licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento pelo descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as proponentes licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, proceder de acordo com o previsto no artigo 90, §4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a proponente licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - É permitida a adesão a ata de registro de preços por outro município, no prazo de validade da ata e mediante atendimento dos requisitos legais do artigo 86, §2º da Lei 14.133/21.

#### **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

16.1 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses**, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.



§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Montalvânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

17.1.1- Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

17.1.3 - Realizar a prestação do serviço licitado, conforme a emissão da ordem de fornecimento/serviço, junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.4 - Disponibilizar o(s) serviço(s) que constituem obrigações da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

17.1.5 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

17.1.6 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

17.1.7 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

17.1.8 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

17.1.9 - Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



17.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei Nº 14.133/21, as especificadas no Edital e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo proponente licitante vencedor;

IV - Efetuar o pagamento em respeito à ordem cronológica e na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

V - Manifestar no prazo de 30 dias sobre pedidos de reajustamento e de reequilíbrio ou revisão de preços;

VI - Emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do item/objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.1.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

19.1.2 - Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos proponentes licitantes;

19.1.3 - Receber o item/objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

19.1.4 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do item/objeto;

19.1.5 - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) item/objeto(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

19.1.6 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) item/objeto(s);



19.1.7 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e/ou serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

19.1.8 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

19.1.9 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

19.1.10 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

19.1.11 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

19.1.12 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

19.1.13 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgada necessária.

19.1.14 - No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024.

## 20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como nos termos do termo de referência anexo.

20.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

130117.511.0447.1102.3449051000000.15000000.1133	150118.542.0457.2164.150120.605.0096.1024
130117.511.0447.2140.3339030000000.15000000.1147	3449051000000.17000000.1355
130204.122.0021.1024.3449051000000.15000000.1154	3449051000000.17010000.1356
130204.122.0021.2219.3339030000000.15000000.1164	150120.605.0096.2165.3449051000000.17000000.388
130215.452.0326.2142.3339030000000.15000000.1177	3449051000000.17010000. Ficha1389.
130215.452.0327.1111.3449051000000.15000000.1183	150120.606.0111.2167.3449051000000.17000000.1388
130215.452.0327.1111.3449051000000.17000000.1184	3449051000000.17010000.1389
130215.452.0327.2143.3339030000000.15000000.1189	150120.606.0111.2168.150120.608.0080.1024
130215.452.0328.2144.3339030000000.15000000.1202	3449051000000.17000000.1388
130215.452.0575.1113.3449051000000.15000000.1209	3449051000000.17010000.1389
130216.482.0025.2149.3339030000000.15000000.1221	110110.122.0021.2090.3339030000000.15000002.574
130217.512.0449.2153.3339030000000.15000000.1231	110210.301.0580.2091.3339030000000.15000002.624
130315.452.0325.2155.3339030000000.15000000.1243	110210.301.0580.2091.3339030000000.16000000.625
120108.244.0579.2118.3339030000000.15000000.837	110210.301.0580.2091.3339030000000.16210000.626
120108.244.0579.1021.3449052000000.15000000.824	110210.301.0580.2091.3339030000000.16220000.627
120108.122.0579.1021.3449052000000.15000000.785	110210.302.0590.2110.3339030000000.15000002.681
120108.122.0579.2220.3339030000000.15000000.797	110210.302.0590.2110.3339030000000.16210000.682
120116.482.0316.2209.3339030000000.15000000.869	110210.304.0589.2098.3339030000000.15000002.740
120208.122.0032.2127.3339030000000.16600000.894	110210.304.0589.2098.333903000000016000000.741
120208.245.0577.2133.3339030000000.15000000.1000	110210.304.0589.2098.3339030000000.16210000.742
120208.245.0577.2133.3339030000000.16600000.1001	110210.305.0589.2099.3339030000000.15000002.767
120208.245.0577.2184.3339030000000.16600000.1038	110210.305.0589.2099.3339030000000.16000000.768
20114.122.0088.2124.3339030000000.15000000.855	110210.305.0589.2099.3339030000000.16210000.769
150118.122.0021.1024.3449051000000.15000000.1303	110210.303.0588.2114.3339030000000.15000002.710



110210.303.0588.2114.333903000000.16000000.711  
110210.303.0588.2114.333903000000.16210000.712  
100113.122.0021.2218.333903000000.15000000.468  
090112.122.0021.2003.333903000000.15000001.308  
090112.361.0188.2058.333903000000.15000000.374  
333903000000.15000001.375  
333903000000.5400000.376  
333903000000.15500000.377  
333903000000.15510000.378  
333903000000.15690000.379  
090112.365.0185.2066.333903000000.15000000.418  
333903000000.15000001.419

333903000000.15400000.420  
333903000000.15500000.421  
333903000000.15690000.422  
090112.365.0190.2067.333903000000.15000001.452  
333903000000.15400000.453  
140104.122.0021.2221.333903000000.15000000.1255  
140126.782.0534.140126.782.0534.2157.333903000000.  
15000000.1269  
140226.782.0532.140226.782.0532.2158.333903000000.  
15000000.1284  
140226.782.0534.2159.333903000000.15000000.1297

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Montalvânia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) **MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 22. DO REAJUSTAMENTO



22.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

### 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.2 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.3 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente licitante às sanções respectivas.

23.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações “Licitar Digital” obtidas no site ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

23.5 - Será formalizado cadastro de reserva, nos termos dispostos no artigo 17 do decreto municipal 77/2023.

23.6 - Integram o Presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta da “Ata de Registro de Preços”.

**Anexo III** – Minuta do “Contrato Administrativo”.

**Anexo IV** – Modelo de “Proposta de Preço Inicial”.

**Anexo V** – Regras para a formação do cadastro de reserva.

23.7 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br), sendo disponível ainda no Portal da Transparência; Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, disponível através do link [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

23.8 - O proponente licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 - Cada proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.



**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

Processo Administrativo Nº 072/2025 – Pregão Eletrônico Nº 027/2025

23.11 - É proibido a qualquer proponente licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.

23.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

23.14 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min ou pelo telefone (38) 9 9829-2827 e através do e-mail: [licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br). E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**Montalvânia/MG, 14 de outubro de 2025.**

---

Fredson Lopes França  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### Introdução

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais hidráulicos diversos, com a finalidade de suprir as demandas recorrentes dos serviços de manutenção, reparos e pequenas obras executadas em prédios públicos, unidades administrativas e demais logradouros do município.

Os materiais hidráulicos são insumos essenciais para a adequada conservação da infraestrutura urbana e predial, assegurando o funcionamento contínuo de sistemas de abastecimento de água, redes de esgoto, drenagem pluvial, entre outros.

Diante da necessidade constante de intervenções emergenciais e preventivas, faz-se necessária a reposição regular desses materiais, garantindo maior agilidade e eficiência na execução dos serviços, bem como a segurança e o bem-estar da população atendida.

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VEM APRESENTAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS, CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **“aquisição de material hidráulico”** para atender a demanda das secretarias do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando que o processo licitatório vigente encontra-se com saldo praticamente esgotado e com data de vencimento próxima, torna-se imprescindível a abertura de novo processo administrativo com vistas a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no município.

2.2. A aquisição de materiais hidráulicos é essencial para atender às diversas demandas de manutenção, reparos e execução de pequenos serviços realizados pelas equipes operacionais, garantindo a funcionalidade da infraestrutura pública e evitando a paralisação de atividades essenciais.

2.3. Dessa forma, justifica-se a instauração de novo procedimento licitatório para a **Aquisição de Material Hidráulico**, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, os quais fundamentam tecnicamente a necessidade da contratação, os quantitativos estimados e os critérios de qualidade exigidos.



2.4. Ressalta-se que a contratação visa atender de forma eficiente e contínua às necessidades do município, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público

### 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

### 4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. O valor estimado dos preços para a futura aquisição dos itens referentes ao objeto pretendido, “**Aquisição de material hidráulico**” para atender a demanda das secretarias do município, foi definido pelo resultado dos preços unitários e total, conforme pesquisa de preços e levantamento realizado pelo Departamento de Compras do município, com seus respectivos preços médios estimado para a aquisição, conforme especificação no quadro abaixo;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIO DO OBJETO	VALOR UNIT	QTDE	UNID	VALOR TOTAL
1	20481	CURVA DE PVC 90 DN 75 MM SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 25,20	30	UN	R\$ 756,00
2	25492	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 54X62MM. ABRAÇADEIRA MANGOTE 54X62MM	R\$ 19,35	100	UN	R\$ 1.935,00
3	25493	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 73X81MM.	R\$ 24,98	100	UN	R\$ 2.498,00
4	25495	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 105X117MM.	R\$ 35,97	60	UN	R\$ 2.158,20
5	25497	VÁLVULA DE SUCÇÃO EM LATÃO 1.1/2 POLEGADA.	R\$ 191,33	60	UN	R\$ 11.479,80
6	25498	VÁLVULA DE SUCÇÃO EM LATÃO 2 POLEGADA.	R\$ 189,97	60	UN	R\$ 11.398,20
7	26360	REGISTRO ESFERA EM PVC 50MM. REGISTRO ESFERA 50MM	R\$ 27,93	60	UN	R\$ 1.675,80
8	26361	REGISTRO ESFERA EM PVC 32MM.	R\$ 22,35	150	UN	R\$ 3.352,50
9	26362	REGISTRO ESFERA EM PVC 25MM.	R\$ 8,43	200	UN	R\$ 1.686,00
10	20295	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26 CORTE 33 CM	R\$ 35,33	150	M	R\$ 5.299,50
11	20296	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 28 CORTE 25 CM	R\$ 22,50	150	M	R\$ 3.375,00
12	76619	,MANGUEIRA PRETA LISA PARA IRRIGAÇÃO DE 1" MÉDIA –2MM .	R\$ 1,87	1000	M	R\$ 1.870,00



**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

Processo Administrativo Nº 072/2025 – Pregão Eletrônico Nº 027/2025

13	76620	MANGUEIRA PRETA LISA PARA IRRIGAÇÃO DE 1/2" 1,5MM.	R\$ 1,03	1000	M	R\$ 1.030,00
14	73951	MANGUEIRA DE JARDIM FLEXÍVEL 3/4 VERDE TRANÇADA REFORÇADA.	R\$ 9,27	600	M	R\$ 5.562,00
15	76621	MANGUEIRA DUTO SUÇÇÃO AZUL ÁGUA 1 POLEGADA 25,4MM.	R\$ 14,67	600	M	R\$ 8.802,00
16	76622	MANGUEIRA DUTO SUÇÇÃO AZUL ÁGUA 2 POLEGADAS 50MM.	R\$ 28,88	500	M	R\$ 14.440,00
17	76623	MANGUEIRA DUTO SUÇÇÃO AZUL ÁGUA 2.1/2 POLEGADAS 63MM.	R\$ 50,33	590	M	R\$ 29.694,70
18	76624	MANGUEIRA DUTO SUÇÇÃO AZUL ÁGUA 3 POLEGADAS 75MM.	R\$ 59,00	500	M	R\$ 29.500,00
19	76625	MANGUEIRA DUTO SUÇÇÃO AZUL ÁGUA 4 POLEGADAS 4 POLEGADAS 101,60MM.	R\$ 92,00	300	M	R\$ 27.600,00
20	24246	REGISTRO DE ESFERA METAL COM BORBOLETA COM ROSCA EXTERNA DE 1.1/2	R\$ 68,00	100	UN	R\$ 6.800,00
21	76626	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL DE ACESSIBILIDADE ACESSO COM ABERTURA FRONTAL . ACESSO BRANCO	R\$ 379,50	20	UN	R\$ 7.590,00
22	76627	ABRAÇADEIRA EM AÇO TIPO U SIMPLES COM 1/2 PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS.	R\$ 0,73	70	UN	R\$ 51,10
23	20127	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20 MM X 1/2 COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DAGUA. ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 20 MM X 1/2 COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA DAGUA	R\$ 8,17	50	UN	R\$ 408,50
24	76628	COLA PARA PVC INCOLOR FRASCO 175G.	R\$ 17,15	300	UN	R\$ 5.145,00
25	20188	ASSENTO VASO SANITÁRIO OVAL INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO.	R\$ 80,30	50	UN	R\$ 4.015,00
26	20191	CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA PVC PARA CALHA	R\$ 25,50	50	UN	R\$ 1.275,00



		PLUVIAL DIAMETRO ENTRE 119 E 170				
27	26375	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 10.000 LITROS COM TAMPA	R\$ 6.411,33	15	UN	R\$ 96.169,95
28	20217	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA	R\$ 482,75	50	UN	R\$ 24.137,50
29	20219	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS COM TAMPA	R\$ 1.255,50	20	UN	R\$ 25.110,00
30	21918	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS COM TAMPA	R\$ 3.016,67	50	UN	R\$ 150.833,50
31	29439	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA.	R\$ 294,00	50	UN	R\$ 14.700,00
32	76630	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA DE 9L. CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO. EXTERNA DE 9 L PUXADOR FIO DE NYLON NÃO INCLUSO CANO BOLSA ENGATE	R\$ 41,90	20	UN	R\$ 838,00
33	20231	CAIXA DE GORDURA EM PVC 300X100 MM 18L COM TAMPA. CAIXA DE GORDURA EM PVC DIAMETRO MINIMO 300 MM DIAMETRO DE SAIDA 100 MM CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS COM TAMPA	R\$ 52,00	30	UN	R\$ 1.560,00
34	20280	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	R\$ 240,00	20	UN	R\$ 4.800,00
35	20281	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40 MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	R\$ 34,50	20	UN	R\$ 690,00
36	20356	CAP PVC SOLDAVEL DN 100 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 13,88	30	UN	R\$ 416,40
37	20357	CAP PVC SOLDAVEL DN 50 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 6,91	50	UN	R\$ 345,50
38	20358	CAP PVC SOLDAVEL DN 75 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 4,63	25	UN	R\$ 115,75
39	20365	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER COM CAPUZ AMARELA OU AZUL	R\$ 8,97	25	UN	R\$ 224,25
40	76631	BOCAL MISTO GALVANIZADO 3.	R\$ 32,67	40	UN	R\$ 1.306,80



**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

Processo Administrativo Nº 072/2025 – Pregão Eletrônico Nº 027/2025

41	76632	BOCAL RETANGULAR GALVANIZADO.	R\$ 16,67	40	UN	R\$ 666,80
42	76633	BOCAL REDONDO 3.	R\$ 13,63	40	UN	R\$ 545,20
43	20371	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO CROMADO COM CANO 4 TEMPERATURAS 110/220 V	R\$ 76,00	20	UN	R\$ 1.520,00
44	20373	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 AGUA FRIA	R\$ 14,50	20	UN	R\$ 290,00
45	20438	CURVA PVC 45 20 MM SOLDAVEL PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	R\$ 3,95	100	UN	R\$ 395,00
46	20440	CURVA PVC 45 25 MM SOLDAVEL PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	R\$ 4,30	70	UN	R\$ 301,00
47	20441	CURVA PVC 45 32 MM SOLDAVEL PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	R\$ 6,17	70	UN	R\$ 431,90
48	20443	CURVA PVC 45 40 MM SOLDAVEL PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	R\$ 9,33	70	UN	R\$ 653,10
49	20444	CURVA PVC 45 50 MM SOLDAVEL PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	R\$ 15,19	200	UN	R\$ 3.038,00
50	20445	CURVA PVC 45 60 MM SOLDAVEL PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	R\$ 23,48	120	UN	R\$ 2.817,60
51	20475	CURVA DE PVC 45 DN 75 MM SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 52,85	50	UN	R\$ 2.642,50
52	20477	CURVA DE PVC 90 DN 100 MM SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 50,25	40	UN	R\$ 2.010,00
53	20480	CURVA DE PVC 90 DN 50 MM SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 16,67	40	UN	R\$ 666,80
54	20492	CURVA PVC CURTA 90 DN 50 MM PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 15,38	45	UN	R\$ 692,10
55	20494	CURVA PVC CURTA 90 DN 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 19,50	45	UN	R\$ 877,50
56	20495	CURVA PVC CURTA 90 DN 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 6,00	40	UN	R\$ 240,00



**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

Processo Administrativo Nº 072/2025 – Pregão Eletrônico Nº 027/2025

57	20496	CURVA PVC CURTA 90 DN 75 MM PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 18,23	40	UN	R\$ 729,20
58	20506	CURVA PVC LONGA 45 DN 50 MM PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 14,54	40	UN	R\$ 581,60
59	20509	CURVA PVC LONGA 90 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 54,47	60	UN	R\$ 3.268,20
60	20510	CURVA PVC LONGA 90 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 9,20	60	UN	R\$ 552,00
61	20514	CURVA PVC LONGA 90 75 MM PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 45,30	70	UN	R\$ 3.171,00
62	20550	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 X 3/4	R\$ 5,40	100	UN	R\$ 540,00
63	76634	BUCHA DE REDUCAO PVC LONGA SERIE R DN 50 X 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 2,63	60	UN	R\$ 157,80
64	20587	BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2 X 1	R\$ 8,47	50	UN	R\$ 423,50
65	20590	BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4 X 1/2	R\$ 3,14	60	UN	R\$ 188,40
66	20594	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2	R\$ 43,50	300	UN	R\$ 13.050,00
67	20632	ENGATE FLEXÍVEL PVC AGUA FRIA 1/2 40CM	R\$ 6,86	130	UN	R\$ 891,80
68	20633	ENGATE FLEXÍVEL PVC AGUA FRIA 1/2 60CM	R\$ 9,41	130	UN	R\$ 1.223,30
69	20649	ESPUDE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	R\$ 7,44	100	UN	R\$ 744,00
70	76635	JOELHO 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM.	R\$ 2,94	70	UN	R\$ 205,80
71	76636	JOELHO DE REDUÇÃO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 1X3/4" 32X25MM.	R\$ 6,50	100	UN	R\$ 650,00
72	76637	JOELHO 90° PVC BRANCO ROSCÁVEL 1.1/2 50MM .	R\$ 13,27	120	UN	R\$ 1.592,40
73	76638	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 1/2" 20MM.	R\$ 1,42	100	UN	R\$ 142,00
74	76639	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" 25MM.	R\$ 2,00	200	UN	R\$ 400,00
75	76640	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 1" 32MM.	R\$ 3,58	50	UN	R\$ 179,00
76	76641	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 1.1/4" 40MM.	R\$ 9,37	30	UN	R\$ 281,10
77	76642	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 1.1/2 50MM.	R\$ 6,10	200	UN	R\$ 1.220,00



**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

Processo Administrativo Nº 072/2025 – Pregão Eletrônico Nº 027/2025

78	76643	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 100MM OU 4.	R\$ 8,83	50	UN	R\$ 441,50
79	76644	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 40MM OU 1.1/2.	R\$ 3,03	20	UN	R\$ 60,60
80	76645	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 50MM OU 2.	R\$ 3,63	50	UN	R\$ 181,50
81	76646	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 75MM OU 3.	R\$ 8,09	30	UN	R\$ 242,70
82	76647	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M.	R\$ 2,33	180	UN	R\$ 419,40
83	76648	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M.	R\$ 4,13	200	UN	R\$ 826,00
84	76649	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M.	R\$ 6,67	100	UN	R\$ 667,00
85	76650	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 100MM OU 4. ~	R\$ 7,73	40	UN	R\$ 309,20
86	76651	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 40MM OU 1.1/2.	R\$ 2,05	40	UN	R\$ 82,00
87	76652	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 50MM OU 2.	R\$ 3,08	50	UN	R\$ 154,00
88	76653	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 75MM OU 3.	R\$ 5,27	50	UN	R\$ 263,50
89	20741	JOELHO PVC COM ROSCA E BUCHA LATAO 90 3/4 PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 6,33	20	UN	R\$ 126,60
90	20742	JOELHO PVC SERIE R 45 DN 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 8,83	20	UN	R\$ 176,60
91	76654	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 150MM OU 6.	R\$ 46,23	50	UN	R\$ 2.311,50
92	76655	JOELHO PVC SERIE R 45 DN 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 4,90	30	UN	R\$ 147,00
93	76656	JOELHO PVC SERIE R 45 DN 50 MM PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 3,98	30	UN	R\$ 119,40
94	76657	JOELHO PVC SERIE R 45 DN 75 MM PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 8,94	50	UN	R\$ 447,00
95	76658	JOELHO PVC SERIE R 90 DN 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 7,10	30	UN	R\$ 213,00
96	76659	JOELHO PVC SERIE R 90 DN 150 MM PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 48,00	50	UN	R\$ 2.400,00
97	76660	JOELHO PVC SERIE R 90 DN 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 2,08	50	UN	R\$ 104,00
98	76661	JOELHO PVC SERIE R 90 DN 50 MM PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 3,11	50	UN	R\$ 155,50
99	76662	JOELHO PVC SERIE R 90 DN 75 MM PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 6,90	50	UN	R\$ 345,00



**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

Processo Administrativo Nº 072/2025 – Pregão Eletrônico Nº 027/2025

100	76663	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R DN 100 X 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 21,95	40	UN	R\$ 878,00
101	76664	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R DN 100 X 75 MM PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 25,10	40	UN	R\$ 1.004,00
102	76665	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R DN 40 X 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 3,17	50	UN	R\$ 158,50
103	76666	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R DN 50 X 50 MM PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 11,10	40	UN	R\$ 444,00
104	76667	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R DN 75 X 75 MM PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 22,05	60	UN	R\$ 1.323,00
105	76668	JUNCAO SIMPLES PVC 45 DN 100 X 100 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 22,48	60	UN	R\$ 1.348,80
106	76670	JUNCAO SIMPLES PVC 45 DN 40 X 40 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 5,90	40	UN	R\$ 236,00
107	76671	JUNCAO SIMPLES PVC DN 100 X 75 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 21,10	60	UN	R\$ 1.266,00
108	76672	JUNCAO SIMPLES PVC DN 50 X 50 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 10,43	40	UN	R\$ 417,20
109	76673	JUNCAO SIMPLES PVC DN 75 X 50 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 13,90	40	UN	R\$ 556,00
110	76674	JUNCAO SIMPLES PVC DN 75 X 75 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 20,15	40	UN	R\$ 806,00
111	76675	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL.	R\$ 12,20	40	UN	R\$ 488,00
112	76676	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL.	R\$ 13,85	50	UN	R\$ 692,50
113	76677	NIPLE PARALELO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1/2" 20MM.	R\$ 1,33	50	UN	R\$ 66,50
114	76678	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12 POL. (304MM).	R\$ 26,63	40	UN	R\$ 1.065,20
115	76679	NÍVEL TRAPEZOIDAL DE ALUMÍNIO 14 POL. COM 3	R\$ 83,50	20	UN	R\$ 1.670,00



**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

Processo Administrativo Nº 072/2025 – Pregão Eletrônico Nº 027/2025

		BOLHAS (1 PRUMO, 1 NÍVEL E 1 DE 45°).				
116	76680	LUVA DE REDUÇÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1X3/4" 32X25MM.	R\$ 5,48	30	UN	R\$ 164,40
117	76681	LUVA DE REDUÇÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL 3/4X1/2" 25X20MM.	R\$ 3,50	70	UN	R\$ 245,00
118	76682	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 25 MM X 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL.	R\$ 1,06	50	UN	R\$ 53,00
119	76683	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 32 MM X 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL.	R\$ 3,00	2000	UN	R\$ 6.000,00
120	76684	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 40 MM X 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL.	R\$ 3,13	60	UN	R\$ 187,80
121	76685	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 60 MM X 50 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL.	R\$ 9,37	200	UN	R\$ 1.874,00
122	76686	PIA DE COZINHA AÇO INOX 120CM COM FUNDO CONCRETADO.	R\$ 260,98	30	UN	R\$ 7.829,40
123	76687	PIA DE COZINHA EM INOX 120CM.	R\$ 260,98	30	UN	R\$ 7.829,40
124	76688	LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL 1/2" 20MM.	R\$ 2,38	30	UN	R\$ 71,40
125	76689	LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" 25MM.	R\$ 1,27	100	UN	R\$ 127,00
126	76690	LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL 1" 32MM.	R\$ 2,87	100	UN	R\$ 287,00
127	76691	LUVA PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 1.1/4" 40MM.	R\$ 11,38	30	UN	R\$ 341,40
128	76692	LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL 1.1/2" 50MM.	R\$ 8,83	180	UN	R\$ 1.589,40
129	76693	LUVA DE CORRER PVC MARROM SOLDÁVEL 2" 60MM.	R\$ 47,97	200	UN	R\$ 9.594,00
130	76694	LUVA PVC ROSCAVEL 2 AGUA FRIA PREDIAL.	R\$ 32,13	30	UN	R\$ 963,90
131	76695	LUVA ROSCAVEL PVC 1/2 AGUA FRIA PREDIAL.	R\$ 2,22	30	UN	R\$ 66,60
132	76696	LUVA ROSCAVEL PVC 3/4 AGUA FRIA PREDIAL.	R\$ 2,93	50	UN	R\$ 146,50



**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

Processo Administrativo Nº 072/2025 – Pregão Eletrônico Nº 027/2025

133	76697	LUVA SIMPLES PVC SERIE REFORCADA DN 100MM PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 6,48	30	UN	R\$ 194,40
134	76698	LUVA SIMPLES PVC SERIE REFORCADA R 40MM PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 3,55	30	UN	R\$ 106,50
135	76699	LUVA PVC PARA ESGOTO 50MM OU 2.	R\$ 4,73	30	UN	R\$ 141,90
136	76700	LUVA SIMPLES PVC SERIE REFORCADA 75MM PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 5,95	60	UN	R\$ 357,00
137	76701	LUVA PVC PARA ESGOTO 100MM OU 4.	R\$ 6,60	50	UN	R\$ 330,00
138	76702	LUVA SIMPLES PVC SOLDAVEL DN 40 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 2,07	200	UN	R\$ 414,00
139	76703	LUVA SIMPLES PVC SOLDAVEL DN 50 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 3,83	200	UN	R\$ 766,00
140	76704	LUVA SIMPLES PVC SOLDAVEL DN 75 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 5,63	50	UN	R\$ 281,50
141	76705	PLUG PVC BRANCO ROSCÁVEL EXTERNO 1/2" 20MM.	R\$ 1,35	40	UN	R\$ 54,00
142	76706	PLUG PVC BRANCO ROSCÁVEL EXTERNO 1" 32MM.	R\$ 4,35	40	UN	R\$ 174,00
143	76707	PLUG PVC BRANCO ROSCÁVEL EXTERNO 1.1/2" 50MM.	R\$ 18,50	40	UN	R\$ 740,00
144	76708	PLUG PVC BRANCO ROSCÁVEL EXTERNO 3/4" 25MM.	R\$ 1,88	40	UN	R\$ 75,20
145	76709	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO PVC 20 MM X 1/2	R\$ 5,88	40	UN	R\$ 235,20
146	21145	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO PVC 25 MM X 1/2	R\$ 5,90	30	UN	R\$ 177,00
147	21148	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO PVC 25 MM X 3/4	R\$ 5,63	30	UN	R\$ 168,90
148	21151	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA PVC 20 MM X 1/2 PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 1,98	40	UN	R\$ 79,20
149	21153	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA PVC 25 MM X 1/2 PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 3,48	40	UN	R\$ 139,20
150	21154	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA PVC 25 MM X 3/4 PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 2,38	30	UN	R\$ 71,40



**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

Processo Administrativo Nº 072/2025 – Pregão Eletrônico Nº 027/2025

151	21156	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA PVC 32 MM X 1 PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 5,17	60	UN	R\$ 310,20
152	21157	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA PVC 40 MM X 1 1/4 PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 11,63	40	UN	R\$ 465,20
153	21158	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA PVC 50 MM X 1 1/2 PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 17,73	40	UN	R\$ 709,20
154	21162	RALO SECO PVC CONICO 100 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	R\$ 11,33	45	UN	R\$ 509,85
155	21164	RALO SECO PVC CONICO 100 X 40 MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	R\$ 10,28	30	UN	R\$ 308,40
156	21165	RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 100 X 53 MM SAIDA 40 MM COM GRELHA BRANCA	R\$ 15,30	30	UN	R\$ 459,00
157	21166	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100 X 40 MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	R\$ 15,23	30	UN	R\$ 456,90
158	21168	RALO SIFONADO PVC REDONDO CONICO 100 X 40 MM COM GRELHA BRANCA REDONDA	R\$ 15,48	15	UN	R\$ 232,20
159	76710	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA ESGOTO 100X50MM OU 4"X2.	R\$ 11,73	15	UN	R\$ 175,95
160	76711	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA ESGOTO 75X50MM OU 3"X2.	R\$ 7,50	25	UN	R\$ 187,50
161	76712	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA ESGOTO 100X75MM OU 4"X3.	R\$ 10,48	25	UN	R\$ 262,00
162	76713	REDUCAO EXCENTRICA PVC SERIE R DN 75 X 50 MM PARA ESGOTO PREDIAL.	R\$ 9,33	25	UN	R\$ 233,25
163	76714	REGISTRO DE ESFERA PVC COM BORBOLETA COM ROSCA EXTERNA. REGISTRO DE ESFERA PVC COM BORBOLETA COM ROSCA EXTERNA DE 1/2	R\$ 11,28	50	UN	R\$ 564,00
164	76715	REGISTRO DE ESFERA PVC COM BORBOLETA COM ROSCA EXTERNA DE 3/4.	R\$ 11,78	100	UN	R\$ 1.178,00



**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

Processo Administrativo Nº 072/2025 – Pregão Eletrônico Nº 027/2025

165	21202	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS SIMPLES BITOLA 1/2 REF 1509	R\$ 74,97	100	UN	R\$ 7.497,00
166	21203	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS SIMPLES BITOLA 3/4 REF 1509	R\$ 84,30	30	UN	R\$ 2.529,00
167	21247	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO 1 X 1.1/2	R\$ 34,97	30	UN	R\$ 1.049,10
168	76716	SIFÃO COM COPO PARA TANQUE METAL RÍGIDO CROMADO 1.1/4"X1.1/2.	R\$ 43,50	90	UN	R\$ 3.915,00
169	21251	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO 1 X 1.1/2	R\$ 6,80	90	UN	R\$ 612,00
170	21254	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2	R\$ 23,83	100	UN	R\$ 2.383,00
171	21258	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO 1 X 1.1/2	R\$ 18,50	100	UN	R\$ 1.850,00
172	21260	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE 1.1/4 X 1.1/2	R\$ 19,50	50	UN	R\$ 975,00
173	76717	SILICONE ACÉTICO PARA BANHEIRO, BOX, PIA E COZINHA TRANSPARENTE TUBO 280G.	R\$ 18,50	20	UN	R\$ 370,00
174	21266	SUPORTE PARA CALHA DE ZINCO	R\$ 11,38	25	UN	R\$ 284,50
175	21309	VALVULA DE DESCARGA METALICA BASE 1 1/2 E ACABAMENTO METALICO CROMADO	R\$ 188,97	50	UN	R\$ 9.448,50
176	21310	VALVULA DE DESCARGA METALICA BASE 1 1/4 E ACABAMENTO METALICO CROMADO	R\$ 229,00	30	UN	R\$ 6.870,00
177	21311	VALVULA PARA PIA 3.1/2X1.1/2	R\$ 22,73	30	UN	R\$ 681,90
178	76718	ADESIVO VEDA CALHA 280G 300ML ALUMÍNIO.	R\$ 21,23	17	UN	R\$ 360,91
179	76719	TANQUE DUPLO EM MÁRMORE SINTÉTICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR 110 X 60 CM. TANQUE DUPLO EM MARMORE	R\$ 243,30	15	UN	R\$ 3.649,50



		SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR 110 X 60 CM				
180	76720	TANQUE SIMPLES EM MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA CAPACIDADE 22 L 60 X 46 CM.	R\$ 126,97	20	UN	R\$ 2.539,40
181	21366	TE DE INSPEÇÃO PVC PARA ESGOTO 100X75MM OU 4X3E.	R\$ 43,13	30	UN	R\$ 1.293,90
182	21369	TE DE INSPECAO PVC SERIE R 150 X 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 114,00	20	UN	R\$ 2.280,00
183	21370	TE DE INSPECAO PVC SERIE R 75 X 75 MM PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 41,00	20	UN	R\$ 820,00
184	21371	TE DE REDUCAO COM ROSCA PVC 90 GRAUS 1 X 3/4 PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 15,75	45	UN	R\$ 708,75
185	21374	TE DE REDUCAO COM ROSCA PVC 90 GRAUS 3/4 X 1/2 PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 8,20	35	UN	R\$ 287,00
186	21379	TE DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 25 MM X 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 4,86	50	UN	R\$ 243,00
187	21381	TE DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 32 MM X 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 6,30	50	UN	R\$ 315,00
188	21382	TE DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 40 MM X 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 7,38	100	UN	R\$ 738,00
189	21383	TE DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 50 MM X 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 13,57	100	UN	R\$ 1.357,00
190	21385	TE DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 50 MM X 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 11,10	80	UN	R\$ 888,00
191	21386	TE DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 50 MM X 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 15,57	50	UN	R\$ 778,50
192	21388	TE DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 50 MM X	R\$ 14,18	50	UN	R\$ 709,00



**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

Processo Administrativo Nº 072/2025 – Pregão Eletrônico Nº 027/2025

		40 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL				
193	21400	TE SANITARIO PVC DN 100 X 100 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 12,33	30	UN	R\$ 369,90
194	21401	TE SANITARIO PVC DN 100 X 50 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 13,85	30	UN	R\$ 415,50
195	21402	TE SANITARIO PVC DN 100 X 75 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 19,23	30	UN	R\$ 576,90
196	21403	TE SANITARIO PVC DN 40 X 40 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 3,60	30	UN	R\$ 108,00
197	21404	TE SANITARIO PVC DN 50 X 50 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 7,30	50	UN	R\$ 365,00
198	21405	TE SANITARIO PVC DN 75 X 50 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 13,43	30	UN	R\$ 402,90
199	21406	TE SANITARIO PVC DN 75 X 75 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 14,33	195	UN	R\$ 2.794,35
200	21408	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	R\$ 1,60	200	UN	R\$ 320,00
201	21409	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	R\$ 1,60	200	UN	R\$ 320,00
202	21410	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	R\$ 4,10	200	UN	R\$ 820,00
203	21411	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 40 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	R\$ 13,13	200	UN	R\$ 2.626,00
204	21412	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 50 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648.	R\$ 10,93	60	UN	R\$ 655,80
205	21417	TE PVC SERIE R 100 X 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 12,73	30	UN	R\$ 381,90
206	21421	TERMINAL COM BOCAL 3 POLEGADAS LADO DIREITO MOLDURA GALVANIZADO.	R\$ 30,93	25	UN	R\$ 773,25



**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

Processo Administrativo Nº 072/2025 – Pregão Eletrônico Nº 027/2025

207	21422	TERMINAL COM BOCAL 3 POLEGADAS LADO ESQUERDO MOLDURA GALVANIZADO.	R\$ 31,60	45	UN	R\$ 1.422,00
208	76721	TORNEIRA TANQUE VEDANTE 1130 1/2 P/ 3/4 CROMADA STANDER BICO ABS 12 CM.	R\$ 47,70	35	UN	R\$ 1.669,50
209	76722	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO TIPO CONVENCIONAL COR A DEFINIR	R\$ 46,35	20	UN	R\$ 927,00
210	76723	CANO PARA CHUVEIRO BRAÇO 1/2" 40CM ALUMÍNIO.	R\$ 14,47	10	UN	R\$ 144,70
211	76724	DUCHA CHUVEIRO ELÉTRICO 3 TEMPERATURAS 4400W 220V.	R\$ 91,97	30	UN	R\$ 2.759,10
212	21893	TORNEIRA MESA PARA PIA 1/2 1/4 DE VOLTA CROMADA	R\$ 70,63	200	UN	R\$ 14.126,00
213	76726	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO CURTA 2.3/8.	R\$ 5,93	290	UN	R\$ 1.719,70
214	76725	VÁLVULA PARA CUBA E LAVATÓRIO CROMADO 56 CM X 61 CM DE ALTURA DIÂMETRO DA ROSCA. 3 CM	R\$ 38,67	50	UN	R\$ 1.933,50
215	76727	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA ALTA VAZÃO 1 POLEGADA.	R\$ 113,30	50	UN	R\$ 5.665,00
216	76728	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1.1/2.	R\$ 12,25	25	UN	R\$ 306,25
217	21911	REGISTRO DE ESFERA PVC COM BORBOLETA COM ROSCA EXTERNA DE 1	R\$ 19,33	200	UN	R\$ 3.866,00
218	76729	REGISTRO ESFERA COM UNIÃO PVC SOLDÁVEL 1.1/2" 50MM.	R\$ 49,47	100	UN	R\$ 4.947,00
219	21319	TUBO PVC SERIE NORMAL DN 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL NBR 5688	R\$ 89,73	300	BARRA	R\$ 26.919,00
220	21355	TUBO PVC SOLDAVEL DN 20 MM AGUA FRIA NBR5648	R\$ 22,15	1500	BARRA	R\$ 33.225,00
221	21359	TUBO PVC SOLDAVEL DN 32 MM AGUA FRIA NBR5648	R\$ 45,27	500	BARRA	R\$ 22.635,00
222	21360	TUBO PVC SOLDAVEL DN 40 MM AGUA FRIA NBR5648	R\$ 77,90	500	BARRA	R\$ 38.950,00
223	76730	TUBO IRRIGAÇÃO PN80 – 50MM – 6 METROS.	R\$ 56,73	1030	BARRA	R\$ 58.431,90
224	76731	TUBO SOLDAVEL NBR 5648 75MM 6 METROS.	R\$ 182,97	380	BARRA	R\$ 69.528,60



225	76732	BOMBONA TAMBOR PLÁSTICO 150LTS.	R\$ 260,00	250	UN	R\$ 65.000,00
226	76733	LUVA DE RASPA CANO LONGO FORRADA.	R\$ 25,45	300	PAR	R\$ 7.635,00
227	76734	LUVA DE RASPA CANO CURTO FORRADA.	R\$ 19,45	350	PAR	R\$ 6.807,50
228	29123	PULVERIZADOR COSTAL AGRICOLA 20 LITROS.	R\$ 399,67	20	UN	R\$ 7.993,40
229	77029	TUBO PVC SOLDÁVEL DN25MM AGUA FRIA NBR5648.	R\$ 26,48	1000	BARRA	R\$ 26.480,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 1.098.617,10</b>

## 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos diversos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender às demandas de manutenção, conservação e pequenos reparos realizados pelas equipes do município.

5.2. O fornecimento regular desses insumos permitirá a pronta resposta às ocorrências emergenciais e a execução de serviços preventivos em redes de abastecimento de água, esgoto, drenagem pluvial, instalações sanitárias e demais sistemas hidráulicos presentes nas unidades públicas e espaços urbanos.

5.3. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e melhor relação custo-benefício. Os itens a serem adquiridos contemplam conexões, tubos, registros, válvulas, adaptadores, torneiras, entre outros materiais comumente utilizados nas atividades de manutenção hidráulica.

5.4. A aquisição em quantidade estimada e devidamente planejada, com base no histórico de consumo e nas demandas previstas pelas secretarias responsáveis, garantirá o abastecimento adequado do estoque e evitará a interrupção dos serviços essenciais à população.

5.5. Dessa forma, a solução ora apresentada visa não apenas suprir uma necessidade operacional imediata, mas também assegurar a continuidade das atividades públicas, com qualidade, agilidade e segurança.

## 6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO

6.1. A futura aquisição deverá atender aos requisitos tais como; qualidade e capacidade de execução referente aos itens do objeto pretendido pela empresa a ser contratada. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas e quanto à necessidade e demandas das repartições e secretarias do Município, garantindo a adequação e eficiência no atendimento.

6.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme requisitos para a formalização do procedimento administrativo e devem ser cumpridos conforme as exigências legais e as condições estabelecidas no edital e no processo licitatório.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços e do fornecimento dos materiais será efetuado pela **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG**, no prazo de até **30 (trinta)**



dias contados a partir da data do **efetivo recebimento definitivo** dos bens e/ou serviços, devidamente atestados pelo servidor responsável.

O pagamento somente será realizado mediante apresentação da **Nota Fiscal correspondente**, acompanhada do **atesto do setor competente**, e desde que a empresa contratada comprove sua **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Federal** (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Estadual**;
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **\*\*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e fornecerá a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.1.2. Para execução do pagamento, deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Montalvânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

7.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Municipal para o respectivo **exercício do ano de 2025**.

130117.511.0447.1102.3449051000000.15000000.1133	20114.122.0088.2124.3339030000000.15000000.855
130117.511.0447.2140.3339030000000.15000000.1147	150118.122.0021.1024.3449051000000.15000000.1303
130204.122.0021.1024.3449051000000.15000000.1154	150118.542.0457.2164.150120.605.0096.1024
130204.122.0021.2219.3339030000000.15000000.1164	3449051000000.17000000.1355
130215.452.0326.2142.3339030000000.15000000.1177	3449051000000.17010000.1356
130215.452.0327.1111.3449051000000.15000000.1183	150120.605.0096.2165.3449051000000.17000000.388
130215.452.0327.1111.3449051000000.17000000.1184	3449051000000.17010000. Ficha1389.
130215.452.0327.2143.3339030000000.15000000.1189	150120.606.0111.2167.3449051000000.17000000.1388
130215.452.0328.2144.3339030000000.15000000.1202	3449051000000.17010000.1389
130215.452.0575.1113.3449051000000.15000000.1209	150120.606.0111.2168.150120.608.0080.1024
130216.482.0025.2149.3339030000000.15000000.1221	3449051000000.17000000.1388
130217.512.0449.2153.3339030000000.15000000.1231	3449051000000.17010000.1389
130315.452.0325.2155.3339030000000.15000000.1243	110110.122.0021.2090.3339030000000.15000002.574
120108.244.0579.2118.3339030000000.15000000.837	110210.301.0580.2091.3339030000000.15000002.624
120108.244.0579.1021.3449052000000.15000000.824	110210.301.0580.2091.3339030000000.16000000.625
120108.122.0579.1021.3449052000000.15000000.785	110210.301.0580.2091.3339030000000.16210000.626
120108.122.0579.2220.3339030000000.15000000.797	110210.301.0580.2091.3339030000000.16220000.627
120116.482.0316.2209.3339030000000.15000000.869	110210.302.0590.2110.3339030000000.15000002.681
120208.122.0032.2127.3339030000000.16600000.894	110210.302.0590.2110.3339030000000.16210000.682
120208.245.0577.2133.3339030000000.15000000.1000	110210.304.0589.2098.3339030000000.15000002.740
120208.245.0577.2133.3339030000000.16600000.1001	110210.304.0589.2098.3339030000000.16000000.741
120208.245.0577.2184.3339030000000.16600000.1038	110210.304.0589.2098.3339030000000.16210000.742



**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

Processo Administrativo Nº 072/2025 – Pregão Eletrônico Nº 027/2025

110210.305.0589.2099.3339030000000.15000002.767	090112.365.0185.2066.3339030000000.15000000.418
110210.305.0589.2099.3339030000000.16000000.768	3339030000000.15000001.419
110210.305.0589.2099.3339030000000.16210000.769	3339030000000.15400000.420
110210.303.0588.2114.3339030000000.15000002.710	3339030000000.15500000.421
110210.303.0588.2114.3339030000000.16000000.711	3339030000000.15690000.422
110210.303.0588.2114.3339030000000.16210000.712	090112.365.0190.2067.3339030000000.15000001.452
100113.122.0021.2218.3339030000000.15000000.468	3339030000000.15400000.453
090112.122.0021.2003.3339030000000.15000001.308	140104.122.0021.2221.3339030000000.15000000.1255
090112.361.0188.2058.3339030000000.15000000.374	140126.782.0534.140126.782.0534.2157.333903000000
3339030000000.15000001.375	00.15000000.1269
3339030000000.5400000.376	140226.782.0532.140226.782.0532.2158.333903000000
3339030000000.15500000.377	00.15000000.1284
3339030000000.15510000.378	140226.782.0534.2159.3339030000000.15000000.1297
3339030000000.15690000.379	

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato após formalização de processo será fixado a partir da data da sua assinatura e **terá uma vigência de 12 (doze) meses.**

9.2. As regras para a realização de prorrogação do prazo de fornecimento seguem conforme disposta na Lei 14.133/21, por se tratar de contrato de escopo.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir e garantir o cumprimento integral dos termos do futuro contrato a ser firmado, assegurando que todas as condições estabelecidas sejam rigorosamente seguidas.

10.2. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais ou serviços fornecidos que não estejam em conformidade com as especificações e exigências descritas neste Termo de Referência e no futuro contrato.

10.3. Formalizar a solicitação dos materiais e serviços, conforme o objeto contratado, por meio de requisição de material ou Nota de Empenho, conforme o procedimento estabelecido.

10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, registrando e comunicando à CONTRATADA(S) quaisquer ocorrências que possam prejudicar a Prefeitura Municipal, podendo exigir medidas corretivas sempre que necessário.

10.5. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações contidas no edital e no contrato, garantindo que atendam às exigências.

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro do prazo estipulado no contrato, conforme as condições estabelecidas.

10.7. Todas as questões relacionadas à aquisição estarão sob a responsabilidade do Setor de Compras e da respectiva Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Montalvânia, que gerenciará o processo de compras.

10.8. Caso sejam identificadas falhas ou imperfeições nos materiais ou serviços que impeçam o recebimento ou a utilização adequada para as finalidades administrativas, o pagamento à CONTRATADA será suspenso até que as correções sejam feitas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 11.1. Executar os serviços e fornecimento em estrita observância às especificações do Termo de Referência e do contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação.
- 11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas. Os itens referentes ao objeto pretendido com imperfeições, erros ou defeitos, em prazo fixado pelo contratante;
- 11.7. A contratada NÃO PODERÁ transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer parte do serviço ou fornecimento, salvo mediante prévia autorização da contratante, se for o caso.
- 11.8. Os itens referentes ao objeto pretendido a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.9. Os itens referentes ao objeto pretendido deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.
- 11.10. Caso sejam detectados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos itens nas finalidades administrativas, o pagamento será suspenso até que as correções sejam realizadas no prazo estipulado neste Termo.
- 11.11. A CONTRATADA será responsável pelo transporte e entrega dos materiais, desde o local de origem até o endereço especificado no contrato, sem custos adicionais para a contratante.
- 11.12. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato, garantindo a confidencialidade de dados e documentos.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

12.1. A eventual e futura aquisição, trata-se de itens considerados de bem comum, a ser contratada mediante procedimento licitatório, para atender à necessidade e demandas das repartições e secretarias do Município.

## 13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Realizar a **entrega e fornecimento dos itens/materiais referente ao objeto pretendido**, mediante recebimento da autorização de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras do Município, **com a obrigação de realizar a entrega dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis in-loco (sede do Município de Montalvânia)**, prazo este contado a partir da emissão da ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, encaminhada via e-mail e mediante solicitação da secretaria requisitante.

13.2. A entrega poderá ser feita de forma integral ou parcelada. Conforme quantitativo e necessidade a ser expresso na ordem de fornecimento.



13.2.1 - **O QUANTITATIVO MÍNIMO de pedido para o fornecimento e entrega é de “01 (uma unidade)” por item**, sendo que, o quantitativo a ser solicitado, constará descrito na futura Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento Compras, e conforme a necessidade e demanda de cada Departamento em atendimento da Secretaria Municipal requisitante.

13.3. Os itens referentes ao objeto pretendido **deverão ser entregues nas respectivas secretarias (lotado na sede do município de Montalvânia/MG)**, conforme endereço a ser expresso na respectiva ordem de fornecimento.

13.4. Os itens referentes ao objeto pretendido serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável designado pela Secretaria Municipal requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do processo administrativo.

13.5. Os itens referentes ao objeto pretendido poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, **quando em desacordo com as especificações** deste Termo de Referência, **DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, às CUSTAS DA CONTRATADA, a contar da notificação enviada via e-mail pelo Departamento/Secretaria requisitante responsável.

13.6. Os itens referentes ao objeto pretendido serão recebidos definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do produto conforme especificação solicitada na ordem de fornecimento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação do objeto, **apenas para o transporte de produtos**.

14.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, qual seja, o fornecimento.

14.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integrada Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 15. DAS UNIDADES INTERESSADAS

15.1. Secretarias e Departamentos do Município.

**Montalvânia/MG, 14 de outubro de 2025.**

---

**Adriana Almeida Santos Silva**  
Secretária Municipal de Administração e RH

---

**Miralva Dourado Pereira**  
Secretária Municipal de Educação

---

**Leila Maura Souza Sampaio**  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

**Leandro Bispo de Souza**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



---

**Cleomar Pereira da Silva**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

---

**Plinio Oliveira Laranjeira**

Secretaria Municipal de Transportes

---

**Emilson Prates Batista**

Secretaria Municipal de Fazenda

---

**Nelides Lopes Viana**

Secretaria Municipal de Governo

---

**Evelyn Dourado Oliveira**

Secretaria Municipal de Saúde

---

**Marconi Edson Rodrigues Barbosa**

Secretaria Municipal de Agricultura

---

**Moabe Batista dos Santos**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

#### PARTES:

**PROMITENTE CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de Montalvânia/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**PROMITENTE CONTRATADA:** \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de \_\_\_\_\_ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: [xxxxxxxx@xxxxxxxxxxx.com.br](mailto:xxxxxxxx@xxxxxxxxxxx.com.br), e telefone de contato: ( ) \_\_\_\_\_ doravante denominada **FORNECEDORA**.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 027/2025, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESSADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 072/2025**, homologado em ( \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025), mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico Nº 027/2025**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao lote contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ata o cadastro de reservas, elaborado com base no artigo 17 do decreto municipal n. 77/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO para **“Aquisição de material hidráulico”** para atender a demanda das secretarias do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 027/2025.

2.2 - O fornecimento dos itens/objeto, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.





3449051000000.17010000. Ficha1389.  
150120.606.0111.2167.3449051000000.17000000.1388  
3449051000000.17010000.1389  
150120.606.0111.2168.150120.608.0080.1024  
3449051000000.17000000.1388  
3449051000000.17010000.1389  
110110.122.0021.2090.3339030000000.15000002.574  
110210.301.0580.2091.3339030000000.15000002.624  
110210.301.0580.2091.3339030000000.16000000.625  
110210.301.0580.2091.3339030000000.16210000.626  
110210.301.0580.2091.3339030000000.16220000.627  
110210.302.0590.2110.3339030000000.15000002.681  
110210.302.0590.2110.3339030000000.16210000.682  
110210.304.0589.2098.3339030000000.15000002.740  
110210.304.0589.2098.3339030000000.16000000.741  
110210.304.0589.2098.3339030000000.16210000.742  
110210.305.0589.2099.3339030000000.15000002.767  
110210.305.0589.2099.3339030000000.16000000.768  
110210.305.0589.2099.3339030000000.16210000.769  
110210.303.0588.2114.3339030000000.15000002.710  
110210.303.0588.2114.3339030000000.16000000.711  
110210.303.0588.2114.3339030000000.16210000.712

100113.122.0021.2218.3339030000000.15000000.468  
090112.122.0021.2003.3339030000000.15000001.308  
090112.361.0188.2058.3339030000000.15000000.374  
3339030000000.15000001.375  
3339030000000.5400000.376  
3339030000000.15500000.377  
3339030000000.15510000.378  
3339030000000.15690000.379  
090112.365.0185.2066.3339030000000.15000000.418  
3339030000000.15000001.419  
3339030000000.15400000.420  
3339030000000.15500000.421  
3339030000000.15690000.422  
090112.365.0190.2067.3339030000000.15000001.452  
3339030000000.15400000.453  
140104.122.0021.2221.3339030000000.15000000.1255  
140126.782.0534.140126.782.0534.2157.3339030000000.  
15000000.1269  
140226.782.0532.140226.782.0532.2158.3339030000000.  
15000000.1284  
140226.782.0534.2159.3339030000000.15000000.1297

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1 - Os itens/objeto da licitação, deverão ser entregues nas dependências das respectivas Secretarias Municipais (sede do município de Montalvânia):

5.1.1 - **O prazo para a ENTREGA dos itens referente ao objeto pretendido da licitação é em até 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município junto a Secretaria requisitante.

5.1.2 - No fornecimento, deverão ser incluídas TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes aos itens/objeto, referente ao lote da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega no município dos itens/objeto referente ao lote da licitação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

5.2 - Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.3 - **A entrega deverá ser realizada somente em dia útil, em datas e horários agendados previamente** entre a CONTRATANTE e a Contratada, no endereço supramencionado, sendo que, os itens/objeto, referente ao objeto da licitação serão conferidos no momento da entrega por servidor fiscal designado.

5.3.1 - Havendo qualquer irregularidade, o fornecedor será notificado e deverá efetuar a substituição imediata dos produtos em qualquer ônus para o município.

5.3.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.3.3 - **O QUANTITATIVO MÍNIMO de pedido para o fornecimento e entrega é de “01 (uma) unidade” por item**, sendo que, o quantitativo a ser solicitado, constará descrito na futura Ordem de



Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento Compras, e conforme a necessidade e demanda de cada Departamento em atendimento da Secretaria Municipal requisitante.

5.4 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.5 - Os itens/objeto, referente ao lote licitado poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresente avaria/defeito, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação pelo responsável designado. **Devendo ser substituídos, à custa do contratado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.**

5.6 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Anexo I - Termo de Referência, para a conformidade da prestação/fornecimento referente ao objeto.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) itens/objeto referente ao objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta da prestação/fornecimento referente ao objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses**, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Montalvânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.3 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços terá sua **Vigência iniciando-se em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_** e **finalizando-se em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Montalvânia.



7.4 - Carregar e disponibilizar os itens/objeto no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) material(ais) se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Município de Montalvânia, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Montalvânia, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Montalvânia, conforme quantitativo(s) do(s) produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE**

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A **PROMITENTE CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.7 - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega dos itens/objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Montalvânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega



do item/objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Montalvânia e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento dos itens/objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da **FORNECEDORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **FORNECEDORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à **FORNECEDORA**, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega dos itens/objeto dos contratos decorrentes desta ata de registro de preços observará as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

11.1 - O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 77, de 28 de dezembro de 2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Montalvânia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA  
Fredson Lopes França - Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
Sócio/Representante legal  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome e CPF

2. \_\_\_\_\_

Nome e CPF



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de Montalvânia/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de \_\_\_\_\_ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: [xxxxxxxxx@xxxxxxxxxxx.com.br](mailto:xxxxxxxxx@xxxxxxxxxxx.com.br), e telefone de contato: ( ) \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do(s) itens/produto(s) referente ao objeto, enunciado(s) no **Pregão Eletrônico Nº 027/2025**, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 072/2025**, homologado em ( \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025), mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Faz parte do presente Contrato Administrativo, a **Proposta de Preços “Final”**, as regras estabelecidas no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Eletrônico nº 027/2025 e seus anexos, independente de transcrição, bem como todos os demais documentos referentes ao item contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente contrato administrativo a **“Aquisição de material hidráulico”** para atender a demanda das secretarias do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas, conforme a **Proposta de Preços “Final”** da empresa, e conforme a quantidades e especificações indicadas no quadro abaixo a seguir:

LOTE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/OBJETO	MARCA DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	75398	.....	.....	UN	215	.....	.....





saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

3.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações cabíveis, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que haja base legal para assim agir.

3.3 - O Município de Montalvânia poderá sustar o pagamento de fatura apresentada pela **CONTRATADA**, proporcionalmente ao valor dos danos, das obrigações pendentes ou contraídas por ato ilícito ou dos encargos devidos, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer correção ou acréscimo, conforme enunciado:

3.3.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Montalvânia.

3.3.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

3.3.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Montalvânia.

3.3.4 - Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Montalvânia proveniente da execução deste instrumento.

3.3.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como na legislação de regência.

3.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Montalvânia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício.

130117.511.0447.1102.3449051000000.15000000.1133  
130117.511.0447.2140.3339030000000.15000000.1147  
130204.122.0021.1024.3449051000000.15000000.1154  
130204.122.0021.2219.3339030000000.15000000.1164  
130215.452.0326.2142.3339030000000.15000000.1177  
130215.452.0327.1111.3449051000000.15000000.1183  
130215.452.0327.1111.3449051000000.17000000.1184  
130215.452.0327.2143.3339030000000.15000000.1189  
130215.452.0328.2144.3339030000000.15000000.1202  
130215.452.0575.1113.3449051000000.15000000.1209  
130216.482.0025.2149.3339030000000.15000000.1221  
130217.512.0449.2153.3339030000000.15000000.1231  
130315.452.0325.2155.3339030000000.15000000.1243  
120108.244.0579.2118.3339030000000.15000000.837  
120108.244.0579.1021.3449052000000.15000000.824  
120108.122.0579.1021.3449052000000.15000000.785

120108.122.0579.2220.3339030000000.15000000.797  
120116.482.0316.2209.3339030000000.15000000.869  
120208.122.0032.2127.3339030000000.16600000.894  
120208.245.0577.2133.3339030000000.15000000.1000  
120208.245.0577.2133.3339030000000.16600000.1001  
120208.245.0577.2184.3339030000000.16600000.1038  
20114.122.0088.2124.3339030000000.15000000.855  
150118.122.0021.1024.3449051000000.15000000.1303  
150118.542.0457.2164.150120.605.0096.1024  
3449051000000.17000000.1355  
3449051000000.17010000.1356  
150120.605.0096.2165.3449051000000.17000000.388  
3449051000000.17010000. Ficha1389.  
150120.606.0111.2167.3449051000000.17000000.1388  
3449051000000.17010000.1389  
150120.606.0111.2168.150120.608.0080.1024



3449051000000.17000000.1388	090112.361.0188.2058.3339030000000.15000000.374
3449051000000.17010000.1389	3339030000000.15000001.375
110110.122.0021.2090.3339030000000.15000002.574	3339030000000.5400000.376
110210.301.0580.2091.3339030000000.15000002.624	3339030000000.15500000.377
110210.301.0580.2091.3339030000000.16000000.625	3339030000000.15510000.378
110210.301.0580.2091.3339030000000.16210000.626	3339030000000.15690000.379
110210.301.0580.2091.3339030000000.16220000.627	090112.365.0185.2066.3339030000000.15000000.418
110210.302.0590.2110.3339030000000.15000002.681	3339030000000.15000001.419
110210.302.0590.2110.3339030000000.16210000.682	3339030000000.15400000.420
110210.304.0589.2098.3339030000000.15000002.740	3339030000000.15500000.421
110210.304.0589.2098.3339030000000.16000000.741	3339030000000.15690000.422
110210.304.0589.2098.3339030000000.16210000.742	090112.365.0190.2067.3339030000000.15000001.452
110210.305.0589.2099.3339030000000.15000002.767	3339030000000.15400000.453
110210.305.0589.2099.3339030000000.16000000.768	140104.122.0021.2221.3339030000000.15000000.1255
110210.305.0589.2099.3339030000000.16210000.769	140126.782.0534.140126.782.0534.2157.3339030000000.
110210.303.0588.2114.3339030000000.15000002.710	15000000.1269
110210.303.0588.2114.3339030000000.16000000.711	140226.782.0532.140226.782.0532.2158.3339030000000.
110210.303.0588.2114.3339030000000.16210000.712	15000000.1284
100113.122.0021.2218.3339030000000.15000000.468	140226.782.0534.2159.3339030000000.15000000.1297
090112.122.0021.2003.3339030000000.15000001.308	

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de **vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante o interesse e necessidade da Administração, respeitadas as regras atinentes à existência de saldo, já que este é um contrato de escopo (artigo 111 da lei 14.133/21).

5.1.1 - O contrato administrativo decorrente do Sistema de Registro de Preços terá sua **Vigência iniciando-se em:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e **finalizando-se em:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

5.2 - Admite-se a prorrogação caso seja formalizada dentro do prazo de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência, no edital, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

6.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

6.2 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

6.3 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.



6.4 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

6.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.7 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - Exercer, nos termos da lei, as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes no Edital:

7.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.2.2 - Emitir as ordens de serviços/Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades do Município, respeitando os prazos para atendimentos;

7.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

7.2.4 - Verificar a regularidade da entrega e efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nas demais cláusulas deste Instrumento Contratual;

7.2.5 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam os artigos 92, §3º, 136, I e 182 da Lei nº 14.133/21.

7.2.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio, repactuação ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

7.2.6.1 - Os pedidos de reequilíbrio devem ser formalizados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos dos artigos 124, II, “d” e 131, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

7.2.7 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR, em casos de descumprimento das disposições do contrato administrativo, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

7.2.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 92.



## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A entrega dos itens/objeto referente ao lote da licitação e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Montalvânia, por intermédio da Secretaria Municipal requisitante, que acompanhará a entrega dos itens/objeto referente ao lote da licitação através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações que houver.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Montalvânia e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também no artigo 16, incisos I a XII do decreto municipal Nº 021, de 25 de abril de 2024.

## CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

9.1 - Os itens/objeto, referente ao lote da licitação, deverão ser entregues nas dependências das respectivas Secretarias Municipais (sede do município de Montalvânia-MG):

9.1.1 **O prazo para a ENTREGA dos itens referente ao objeto pretendido da licitação é em até 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município junto a Secretaria requisitante.

9.1.2 - No fornecimento, deverão ser incluídas TODAS e quaisquer despesas que constituirão a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes aos itens/objeto da licitação, já inclusos os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega no município dos itens/objeto referente ao lote da licitação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

9.2 - Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.3 - A entrega deverá ser realizada somente em dia útil, em datas e horários agendados previamente entre a CONTRATANTE e a Contratada, no endereço supramencionado, sendo que, os itens/objeto, referentes ao objeto da licitação serão conferidos no momento da entrega por servidor fiscal designado.

9.3.1 - Havendo qualquer irregularidade, o fornecedor será notificado e deverá efetuar a substituição imediata dos produtos em qualquer ônus para o município.

9.3.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

9.3.3 - **O QUANTITATIVO MÍNIMO de pedido para o fornecimento e entrega é de “01 (uma) unidade” por item**, sendo que, o quantitativo a ser solicitado, constará descrito na futura Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento Compras, e conforme a necessidade e demanda de cada Departamento em atendimento da Secretaria Municipal requisitante.

9.4 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

9.5 - Os itens/objeto, referente ao lote licitado poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresente avaria/defeito, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação pelo responsável designado. **Devendo ser substituídos, à custa do contratado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.**



9.6 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Anexo I - Termo de Referência, para a conformidade da prestação/fornecimento referente ao objeto.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) itens/objeto referente ao objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta da prestação/fornecimento referente ao objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 - O reajustamento é dever da CONTRATANTE, e atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E ou outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.2.1 - **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 - **MULTA:**

a) **MORATÓRIA** de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;

b) **COMPENSATÓRIA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.



- c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A extinção do Contrato Administrativo, dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar Nº 123/06, do Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024, do Decreto Federal Nº 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência, e da proposta de preços – parte integrante deste Contrato Administrativo, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei Nº 9.784/99, à Lei Nº 12.846/13, à Lei Nº 12.527/11 e demais regras do Direito Administrativo, aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Montalvânia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA  
Fredson Lopes França - Prefeito Municipal  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
Sócio/Representante legal  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF





**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$** ..... (.....), por conta do fornecimento dos itens/objeto, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.

**Declaro ainda sob pena da Lei;**

- a) Que assumimos a **obrigação no fornecimento do objeto no prazo de 10 (dez) dias**; a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, conforme descrito no quadro acima.
- b) Que nossa proposta tem a **validade de 60 (sessenta) dias** conforme prescreve a Lei e, que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.
- c) Declaramos que no preço estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes aos itens/objeto, referente ao lote da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega no município dos itens/objeto referente ao lote da licitação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome: .....

CPF nº: .....

**OBSERVAÇÃO:**

1. Em face da apresentação da Proposta de Preços, a proponente licitante deverá inserir em campo específico no sistema da Plataforma de Licitações on-line “Licitar Digital” no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), com as informações lá contidas,

2. A Proposta de Preços “Inicial” deverá ser elaborada formalmente, em papel timbrado com os dados da empresa. Sendo OBRIGATÓRIO inserir na Proposta de Preços as respectivas **MARCAS/FABRICANTE, VALORES UNITÁRIOS e TOTAL** de cada item/objeto referente a licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.

3. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a “**PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**”, junto com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida inserindo em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line “Licitar Digital”** – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Sob pena de inabilitação da proponente licitante.



## ANEXO V – REGRAS PARA A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

**OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual “**Aquisição de material hidráulico**” para atender a demanda das secretarias do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto municipal nº 77/23.
4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## CADASTRO DE RESERVA EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**DATA DO CADASTRO DE RESERVA:** Coincidente com o prazo de vigência da ata de registro de preços, isto é: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

### Fornecedores que aderiram ao preço do primeiro colocado;

**1. Fornecedor**

- a. Item
- b. Quantidade
- c. Preço

**2. Fornecedor**

- a. Item
- b. Quantidade
- c. Preço

**3. Fornecedor**

- a. Item
- b. Quantidade
- c. Preço

.....

### Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva pelo menor preço que ofertaram no certame;

**4. Fornecedor**

- a. Item
- b. Quantidade
- c. Preço

**5. Fornecedor**

- a. Item
- b. Quantidade
- c. Preço

**6. Fornecedor**

- a. Item
- b. Quantidade
- c. Preço

.....



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MONTALVÂNIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024. Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**.

**OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual “**Aquisição de material hidráulico**” para atender a demanda das secretarias do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas, visando atender a demanda de todas as secretarias do município.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até às 08H29 do dia 04/11/2025

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 04 de NOVEMBRO de 2025 às 08H30

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília/DF.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações “Licitar Digital” – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**FORMATO DE LANCE:** VALOR UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) <edital PE 027/2025>** – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08H00min às 17H00.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município, qual seja [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br), e no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) plataforma de licitações “Licitar Digital”, e em cumprimento as normas do Portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas no link [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2002.

**Montalvânia/MG, 16 de outubro de 2025.**

Ruth Esther Silva Oliveira  
PREGOEIRA  
Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2025